



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:



**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

**I-** LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

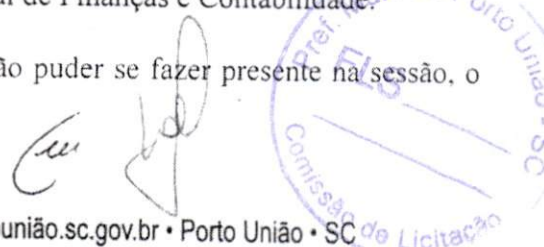
**II-** TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**III-** CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

**IV-** 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**V-** 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

**Art. 2º** A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Woitowicz.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

**I-** receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

**II-** desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.


**Art. 4º** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para mesma comissão no período subsequente.

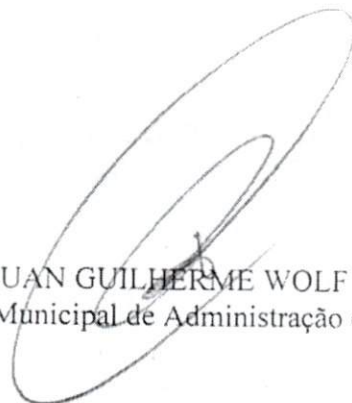
**Art. 5º** A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.227, de 25 de maio de 2021.

**Dispõe sobre a alteração da constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, nomeada por meio do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, em seu Art. 1º, a qual passará a ser composta pelos seguintes membros:

**I-** LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Tributação e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

**II-** TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**III-** CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

**IV-** 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**V-** 2º Suplente: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:





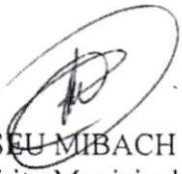



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

“Art. 2º A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adriana Fatima de Almeida Scalet.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de maio de 2021.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte







SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM / 9º BBM  
3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

Ofício Nr-822-21-9ºBBM

Porto União/SC, 27 de julho de 2021.

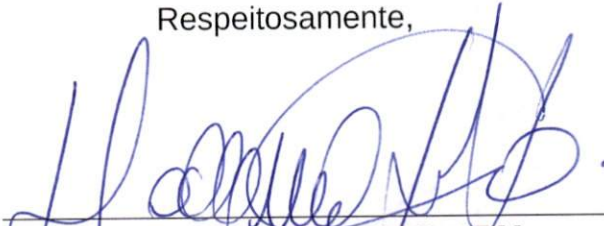
Senhor Prefeito,

Venho através deste, solicitar dispensa de Processo Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância desta Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

A escolha recaiu sobre a empresa Marcelo Pasqualin Bogut, inscrita no CNPJ 09.358.640/0001-42, visto que é o menor valor proposto, dentre os orçamentos apresentados, anexos junto ao processo.

Aproveito a oportunidade para externar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
GLADEMIR GATTO - 1º Sgt BM  
Respondendo do B4 da 3ª/9º BBM

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Eliseu Mibach**  
DD Prefeito Municipal  
Porto União - SC



773274000 1307/11/07 05 - 001105 01001  
07-00



**MARCELO PASQUALIN BOGUT**  
**CNPJ 09.358.640/0001-42**  
**Rua Nipton Curi 46 – Centro – União da Vitória – PR**  
**Fone (42) 99975 5585**

União da Vitória, 21 de julho de 2021.

A  
Prefeitura Municipal de Porto União – Corpo de Bombeiros  
A/C Regert  
Ref. Orçamento


Conforme solicitado, estamos fornecendo orçamento para manutenção mensal em sistema telefônico e de câmeras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	TOTAL
1	Mão de obra para manutenção mensal no sistema de telefonia e de câmeras de segurança	12	350,00	4200,00
Valor total:				4200,00

Quatro mil e duzentos reais.....

- Preço para pagamento em 30 dias;
- Garantia de 03 meses;
- Prazo de entrega/instalação de até 10 dias;
- A validade deste orçamento é de 30 dias.

No aguardo do vosso pronunciamento, estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Pasqualin Bogut  
RG 5.781.114-5 PR



**MARCELO PASQUALIN BOGUT**  
Rua Nipton Curi 46 – Centro – União da Vitória – PR Fone (42) 99975 5585



União da Vitória, 21 de julho de 2021

À  
 Prefeitura Municipal de Ponta União - Corpo de Bombeiros  
 A/C: R.º 001  
 Rm. 100

Conforme solicitado, estamos fornecendo orçamento para manutenção mensal em sistema telefônico e de câmeras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	TOTAL
1	Manutenção mensal no sistema de telefonia e de câmeras de segurança	12	350,00	4200,00
Valor total:				4200,00

Quatro mil e duzentos reais.

- Preço para pagamento em 10 dias
- Garantia de 03 meses
- Preço de entrega instalação de até 10 dias
- 4 visitas durante o contrato de 10 dias

Atenciosamente,  
 Em aguardo de vosso pagamento, estamos à disposição para qualquer dúvida que se faça necessária.

Marcelo Pasquale Bogut  
 CPF nº 09.158.419/0001-42

# unitec

## Sistemas de Segurança

JULIANO MARCELO THIES E CIA LTDA-ME  
Rua: visconde de Guarapuava, 172-centro  
União da vitória PR.Tel: 042-3522 5962  
CNPJ-07 911 049/0001-45  
IE-903 67351-60  
E-mail:julianothyes@hotmail.com

### Orçamento

A-PREFEITURA DE PORTO UNIÃO-CORPO DE BONBEIROS.

Mão de obra para manutenção mensal no sistema de telefonia e de câmeras de segurança.

Valor mensal-----R\$ 385,00

Total 12 meses----- R\$ 4.620,00

  
-----  
União da Vitória 22 de julho de 2021

07.911.049/0001-45

JULIANO MARCELO  
THIES & CIA LTDA ME

Rua Visconde de Guarapuava, 172  
Centro - CEP 84600-000  
União da Vitória - PR





# TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

RUA BARÃO DO CERRO AZUL 353-CENTRO

UNIÃO DA VITÓRIA -PR.

CEP 84600.000 FONE: 042 3521-5431

EMAIL: [teleuniao@teleuniao.com.br](mailto:teleuniao@teleuniao.com.br)

CNPJ: 84.861.210/0001-64 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 30103053-30

União da Vitória, 19 de julho de 2021.

**A**  
**PREFEITURA DE PORTO UNIÃO**  
**A/C SETOR DE COMPRAS**

## ORÇAMENTO

DESCRICAO	VALOR TOTAL
01) Mão de obra para manutenção em telefonia e sistema de segurança por câmeras – Valor mensal R\$ 400,00	R\$ 4800,00
<b>VALOR TOTAL 12 MESES</b>	<b>R\$ 4800,00</b>

Certos de atender as necessidades de V.S.as, colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

**84.861.210/0001-64**

**TELEUNIÃO**  
**TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Rua Barão do Cerro Azul, 353  
Centro - CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

**PEDRO KOSERA**  
Dep. de Vendas





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO 2021 SERVIÇOS MANUTENÇÃO

REFERENTE OFICIO 822 2021 BBM

ORGÃO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0210 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

ATIVIDADE 2116 CONVENIO BOMBEIRO MILITAR

modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD. 89 MUN 4.200,00

COMPLEM. 33903999 Outros Serviçoss de Terceiros - PJ

SOMA 4.200,00

SOFIA SYDOL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
29/07/2021

SOFIA  
SYDOL:3396  
1034915

Assinado de forma  
digital por SOFIA  
SYDOL:33961034915  
Dados: 2021.07.29  
09:03:02 -03'00'



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

MARCELO PASQUALIN BOGUT

**Nome do Empresário**

MARCELO PASQUALIN BOGUT

**Capital Social**

10.000,00

**Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF**

- - - 799.008.959-91

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

ATIVO 13/02/2008

## Número de Registro

**CNPJ**

09.358.640/0001-42

## Endereço Comercial

**CEP Logradouro Número**

84600-145 RUA NIPTON CURI 46

**Bairro**

CENTRO

**Município UF**

UNIAO DA VITORIA PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades Forma de Atuação**

13/02/2008 Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal****Atividade Principal (CNAE)**

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO PASQUALIN BOGUT**  
CNPJ: **09.358.640/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:14 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2021.

Código de controle da certidão: **5DC1.C43D.F64A.669E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024641657-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.358.640/0001-42**

Nome: **M P BOGUT & CIA LTDA ME**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MARCELO PASQUALIN BOGUT CNPJ: 09358640000142

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 28431 -  
Endereço: Rua NIPTON CURI, 46 - Bairro Centro - CEP 84.600-145



Código de Controle \_\_\_\_\_

CWVPHRJWFGUHTHE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 29 de Julho de 2021





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELO PASQUALIN BOGUT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.358.640/0001-42

Certidão nº: 23162343/2021

Expedição: 29/07/2021, às 19:58:25

Validade: 24/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO PASQUALIN BOGUT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.358.640/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.358.640/0001-42

**Razão Social:** M P BOGUT E CIA LTDA ME

**Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAES 101 FUNDOS / CENTRO / UNIAO DA VITORIA  
/ PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041302065482448593

Informação obtida em 29/07/2021 19:57:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.358.640/0001-42</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2008
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO PASQUALIN BOGUT</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R NIPTON CURI</b>	NÚMERO <b>46</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>84.600-145</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELOBOGUT@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(42) 3522-5585/ (42) 3522-4137</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/07/2021** às **19:56:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível ( adendo 1C do CNCJGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: MARCELO PASQUALIN BOGUT, sede em União da Vitória - PR, CNPJ 09.358.640/0001-42.

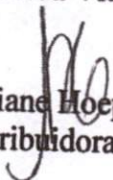
Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNCJGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de julho de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

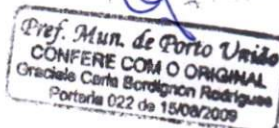
União da Vitória, 29 de julho de 2021.

  
Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor  
Avaliador e Depositário Público da  
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner  
Portaria nº 028/2012  
Distribuidora Judicial Designada







## DECLARAÇÃO

MARCELO PASQUALIN BOGUT, inscrita no CNPJ n.º 09.358.640/0001-42, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Marcelo Pasqualin Bogut, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 5.781.114-5 PR, CPF n.º 799.008.959-91, DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.


Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS também que, **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que **SOMENTE** efetuaremos a execução do serviço mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores.

União da Vitória, 29 de julho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Pasqualin Bogut  
09.358.640/0001-42





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº \*\*\*/2021  
Dispensa de Licitação nº 0\*\*/2021

*minuto pelo  
em ordem  
P.U.  
03.03.2021  
OAB/SC 64.207-A*

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº \*\*\*/2021, Dispensa de Licitação nº 0\*\*/2021, declara a dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas Instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, \*\* de \*\*\* de 2021

LUIZ RICARDO FANTIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto \*\*\*/2021







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº \*\*\*/2021**  
**Dispensa de Licitação nº 0\*\*/2021**

**Caracterização da Situação:** o Município necessita contratar empresa para prestar serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre a empresa Marcelo Pasqualin Bogut, inscrita no CNPJ 09.358.640/0001-42, visto que é o menor valor proposto, dentre os orçamentos apresentados, anexos junto ao processo.

**Do Preço:** O valor mensal a ser pago será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município  
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 89  
Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Do Prazo:** A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, conforme a lei 8.666/93.

**Da Justificativa:** A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, \*\* de \*\*\* de 2021



LUIZ RICARDO FANTIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto \*\*\*/2021



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**Processo Licitatório nº \*\*\*/2021**  
**Dispensa de Licitação nº 0\*\*/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **declarando a dispensa de licitação** para a contratação da empresa Marcelo Pasqualin Bogut.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), \*\* de \*\*\*\*\* de 2021

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Contrato de prestação de serviços para manutenção no sistema telefônico e sistema de segurança por câmeras nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

Contrato que celebram, de um lado o município de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada de **CONTRATANTE** e a empresa M. P. Bogut & Cia LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o N° 09.358.640/0001-42, localizada à Rua \*\*\*\*, nº \*\*\*, Centro, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600-000, telefone (42) \*\*\*\*\*, representada neste ato pelo senhor Marcelo Pasqualin Bogut, a seguir denominada de **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório \*\*\*/2021, modalidade de Dispensa de Licitação \*\*\*/2021, tem justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, constante do Processo Licitatório \*\*\*/2021, Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ \*\*\*\*\*,00 (\*\*\*\*\* reais), totalizando R\$ \*\*\*\*\*00 (\*\*\*\*\*reais).

3.2 – Serão cobrados a parte, após aprovação de orçamento:

- a) componentes e materiais integrantes do sistema telefônico, que necessitem de substituição;
- b) componentes e materiais novos que vierem a serem instalados no caso de ampliação do sistema;
- c) as despesas que venham ocorrer com o transporte do equipamento até o local onde o mesmo possa ser reparado, caso pôr ordem técnica, tais serviços não possam ser efetuados no local onde o mesmo está instalado;

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação do service, mediante:

à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pelo Setor solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter o equipamento em perfeitas condições de operação;
- b) Fazer a manutenção preventiva 01 (uma) vez pôr mês;
- c) Fazer as manutenções corretivas nos serviços telefônicos emergenciais

**IMEDIATAMENTE** quando solicitado, independente de feriados e fins de semana, sem custo adicional;







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

d) Prestar todas as informações técnicas necessárias a **CONTRATANTE**;

e) Dar garantia por todo e qualquer serviço prestado ou novos equipamentos e acessórios que venham a serem instalados, sempre de acordo com os mínimos exigidos pela Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte do sistema telefônico a Central PABX, telefones, fax e rede telefônica;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fazem parte do sistema de segurança por câmeras o gravador digital de imagens, DVR, câmeras, fontes e cabeamento

### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Operar correta e adequadamente o equipamento, evitando que ocorram danos decorrentes da má operação;

b) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, sempre que perceber avarias ou mal funcionamento do equipamento.

### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como nas hipóteses previstas nos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGENCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão do presente instrumento, podendo ser renovado por igual período se for de interesse das partes.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direito ou obrigações vinculados a legislação tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão a **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado do objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, pelo período de 12 (meses). Após esse prazo, poderá ser efetuado reajuste com base nos percentuais do INPC, sendo que o reajuste deverá ser solicitado pelo **CONTRATADO**, com 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município  
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 89  
Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outra para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto União SC, \*\* de \*\*\* de 2021.

---

Eliseu Mibach  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

Marcelo Pasqualin Bogut  
**CONTRATADO**

Testemunhas:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155  
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

Página: 1/1

## PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [ ] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 ( Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

**Processo** 227/2021

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 05/08/2021

**Objeto do Processo:** O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

**Observação:**

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.010	CONVÊNIO BOMBEIRO MILITAR	02.010.06.182.0037.2116.3.3.90.00.00	R\$ 4.200,00
Total:			R\$ 4.200,00

Total Geral: R\$ 4.200,00



Porto União, 05 de Agosto de 2021

Assinatura do Responsável





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

Porto União, 05 de agosto de 2021.

**PARECER JURÍDICO Nº 424/2021**

Processo de Licitação nº 227/2021.  
Dispensa de licitação nº 006/2021.

**Relatório:**

Vem ao exame dessa assessoria jurídica com fulcro do artigo 38, vi, da lei 8.666/1993, o presente processo administrativo na modalidade dispensa de licitação, que tende a prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmara de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

**Fundamentação:**

Primeiramente cumpre salientar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, e verifica a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Portanto, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público.

A obrigatoriedade da licitação está prevista na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, XXI:

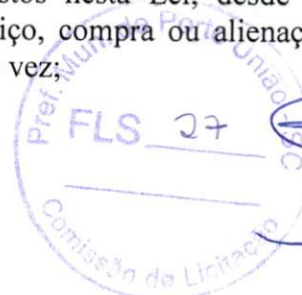
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei 8.666/1993 foi criada para regulamentar o referido artigo da Constituição, normatizando todos os procedimentos a serem seguidos para contratação pela Administração.

O legislador Constituinte conheceu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório, conforme está disposto no Artigo 24 da lei de licitações.

Com isso, analisando a documentação e a justificativa expedida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que é obrigatória por lei, o presente processo de dispensa de licitação atende todos os requisitos com o enquadramento no inciso II:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

Assim, presente todos os elementos indispensáveis para a validade do ato, opino, salvo melhor juízo e análise, pela procedência do processo de dispensa de licitação nº 006/2021.

*Maria Eduarda Marschalk*  
*Advogada do Município de Porto União/SC*  
*OAB/SC 61.207-A*





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 12E1B96A0D55092C467B2B66757D2AB94BD2DBB6

### Comissão Permanente de Licitações

**Processo Licitatório nº 227/2021**  
**Dispensa de Licitação nº 006/2021**

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 227/2021, Dispensa de Licitação n.º 006/2021, declara a dispensa de licitação, para a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas Instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, 05 de agosto de 2021

**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 1.227/2021







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 12E1B96A0D55092C467B2B66757D2AB94BD2DBB6

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 227/2021**  
**Dispensa de Licitação nº 006/2021**

**Caracterização da Situação:** o Município necessita contratar empresa para prestar serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre a empresa Marcelo Pasqualin Bogut, inscrita no CNPJ 09.358.640/0001-42, visto que é o menor valor proposto, dentre os orçamentos apresentados, anexos junto ao processo.

**Do Preço:** O valor mensal a ser pago será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município  
Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar  
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 89  
Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Do Prazo:** A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, conforme a lei 8.666/93.

**Da Justificativa:** A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 05 de agosto de 2021



  
LUIZ RICARDO FANTIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 1.227/2021



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Código registro TCE: 12E1B96A0D55092C467B2B66757D2AB94BD2DBB6

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**Processo Licitatório n° 227/2021**  
**Dispensa de Licitação n.º 006/2021**


**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **declarando a dispensa de licitação** para a contratação da empresa Marcelo Pasqualin Bogut.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 11 de agosto de 2021

  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





Sexta-feira, 06 de agosto de 2021 às 14:17, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 3202902: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 006/2021**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
12E1B96A0D55092C467B2B66757D2AB94BD2DBB6

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3202902>



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 227/2021

Dispensa de Licitação nº 006/2021

Código registro TCE: 12E1B96A0D55092C467B2B66757D2AB94BD2DBB6

Caracterização da Situação: o Município necessita contratar empresa para prestar serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Marcelo Pasqualin Bogut, inscrita no CNPJ 09.358.640/0001-42, visto que é o menor valor proposto, dentre os orçamentos apresentados, anexos junto ao processo.

Do Preço: O valor mensal a ser pago será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município

Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 89

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Do Prazo: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse entre as partes, conforme a lei 8.666/93.

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 05 de agosto de 2021

LUIZ RICARDO FANTIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Decreto 1.227/2021



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.358.640/0001-42

**Razão Social:** M P BOGUT E CIA LTDA ME

**Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAES 101 FUNDOS / CENTRO / UNIAO DA VITORIA  
/ PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/07/2021 a 29/08/2021

**Certificação Número:** 2021073101520073920849

Informação obtida em 11/08/2021 11:13:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro

CEP: 89400-000 - Porto União

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 6/2021

Processo Adm.: 227/2021

Data do Processo: 05/08/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 227/2021  
b) Nr. Licitação: 6/2021 - DL  
c) Modalidade: Dispensa de licitação  
d) Data de Homologação:  
e) Objeto da Licitação: O objeto da presente é, justamente, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****MARCELO PASQUALIN BOGUT**

1 - contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União. - Marca: PRÓPRIA

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SERV	12,000	350,0000	R\$ 4.200,00
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 4.200,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
CONVÊNIO BOMBEIRO MILITAR	02.010.06.182.0037.2116.3.3.90.00.00



Porto União, 11 de Agosto de 2021

ELISEU MBACH  
PREFEITO MUNICIPAL



**EXTRATO DE CONTRATO 108/2021**

Publicação Nº 3213622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 696CBBCDB990F7D1356531C89E605F1452D0DD7D

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 108/2021

Partes: Município de Porto União e M P Bogut &amp; Cia LTDA – ME

Valor: Valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Código registro TCE: 696CBBCDB990F7D1356531C89E605F1452D0DD7D

Base legal: Dispensa de Licitação 006/2021, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 11 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

M P Bogut &amp; Cia LTDA – ME

Contratado.

**LEI MUNICIPAL Nº 4.744/2021**

Publicação Nº 3213801

LEI Nº 4.744, de 11 de agosto de 2021.

Autoriza o Município a associar-se e a contribuir anualmente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação de SC – UNDIME-SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se e a contribuir anualmente com a União dos Dirigentes Municipais de Educação de SC – UNDIME-SC, entidade representante dos municípios do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A contribuição visa assegurar que a Entidade ofereça articulação, mobilização e informações aos Secretários Municipais de Educação, sobre ações, prazos, projetos e programas desenvolvidos pelo Ministério da Educação – MEC, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP e outros órgãos ligados à Educação.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a Entidade em valor anual a ser estabelecido pela UNDIME Nacional.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de agosto de 2021.

ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

**PORTARIA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 015/2021 - IMPRESS**

Publicação Nº 3214186

PORTARIA Nº 015/2021/IMPRESS, de 12 de agosto de 2021.

Deferir a Averbação de Tempo de Contribuição junto ao INSS e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo sob o nº 14024040.1.00274/21-1, NIT 1230905077-8, datada de 23/07/2021, de LUCIANA CRISTINA KAUA, funcionária pública municipal, exercendo a função de Assistente Social, no quadro de pessoal desta Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, junto ao Município de Porto União, do período correspondente a 2.302 (dois mil, trezentos e dois) dias, correspondendo a 06 (seis) anos, 03 (três) mês e 22 (vinte e dois) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme abaixo discriminado:



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 108/2021

Contrato de prestação de serviços para **manutenção no sistema telefônico e sistema de segurança por câmeras nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.**

Contrato que celebram, de um lado o município de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **M P Bogut & Cia LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o N° 09.358.640/0001-42, localizada à Rua Nipton Curi, nº 46, bairro Centro, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-145, telefone (42) 99975-5585, e-mail marcelobogut@hotmail.com, representada neste ato pelo senhor **Marcelo Pasqualin Bogut (ou representante legal)**, a seguir denominada de **CONTRATADA**, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 227/2021, modalidade de Dispensa de Licitação 006/2021, tem justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **manutenção na central PABX e câmeras de vigilância nas instalações da sede da Companhia de Bombeiros Militar de Porto União.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, constante do Processo Licitatório 227/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

3.2 – Serão cobrados a parte, após aprovação de orçamento:

- a) componentes e materiais integrantes do sistema telefônico, que necessitem de substituição;
- b) componentes e materiais novos que vierem a serem instalados no caso de ampliação do sistema;
- c) as despesas que venham ocorrer com o transporte do equipamento até o local onde o mesmo possa ser reparado, caso pôr ordem técnica, tais serviços não possam ser efetuados no local onde o mesmo está instalado;

3.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, mediante:







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 108/2021

- a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pelo Setor solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter o equipamento em perfeitas condições de operação;
- b) Fazer a manutenção preventiva 01 (uma) vez pôr mês;
- c) Fazer as manutenções corretivas nos serviços telefônicos emergenciais

**IMEDIATAMENTE** quando solicitado, independente de feriados e fins de semana, sem custo adicional;

- d) Prestar todas as informações técnicas necessárias a **CONTRATANTE**;
- e) Dar garantia por todo e qualquer serviço prestado ou novos equipamentos e acessórios que venham a serem instalados, sempre de acordo com os mínimos exigidos pela Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte do sistema telefônico a Central PABX, telefones, fax e rede telefônica;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fazem parte do sistema de segurança por câmeras o gravador digital de imagens, DVR, câmeras, fontes e cabeamento

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

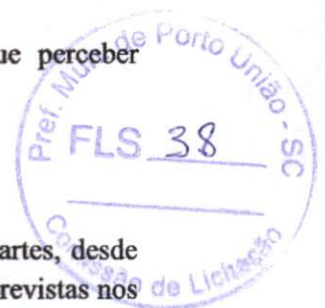
- a) Operar correta e adequadamente o equipamento, evitando que ocorram danos decorrentes da má operação;
- b) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, sempre que perceber avarias ou mal funcionamento do equipamento.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como nas hipóteses previstas nos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da emissão do presente instrumento, podendo ser renovado por igual período se for de interesse das partes.







## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 108/2021

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direito ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado do objeto da presente licitação não sofrerá reajuste, pelo período de 12 (meses). Após esse prazo, poderá ser efetuado reajuste com base nos percentuais do INPC, sendo que o reajuste deverá ser solicitado pelo **CONTRATADO**, com 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União*

*Unidade 0210 – Encargos Gerais do Município*

*Atividade 2116 – Convênio Bombeiro Militar*

*Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas*

*Cód. 89*

*Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ*

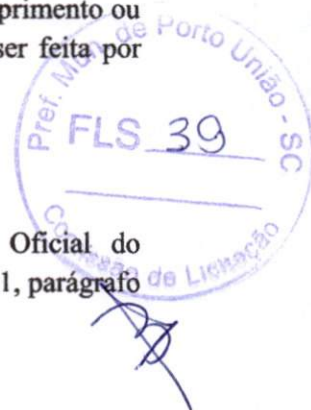
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.



*Luiz*



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 108/2021

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outra para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, pôr estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto União (SC), 11 de agosto de 2021.



Eliseu Mibach

**PREFEITO MUNICIPAL**



Marcelo Pasqualin Bogut – ME

**CONTRATADO**



**MARCELO PASQUALIN BOGUT**  
**CNPJ 09.358.640/0001-42**  
**Rua Nipton Curi 46 – Centro – União da Vitória – PR**  
**Fone (42) 99975 5585**

União da Vitória, 19 de agosto de 2021.

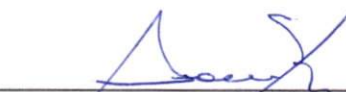
A  
Corpo de Bombeiros de Porto União  
A/C  
Ref. Orçamento

Conforme solicitado, estamos fornecendo orçamento de mão de obra técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Mão de obra de hora técnica horario comercial	1	100,00	100,00
2	Mão de obra de hora técnica após horario comercial e fins de semana	1	200,00	200,00
<b>Valor total:</b>				

- Preço para pagamento em 30 dias;
- Garantia de 03 meses;
- Prazo de entrega/instalação de até 10 dias;
- A validade deste orçamento é de 30 dias.

No aguardo do vosso pronunciamento, estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Pasqualin Bogut  
RG 5.781.114-5 PR



**MARCELO PASQUALIN BOGUT**  
Rua Nipton Curi 46 – Centro – União da Vitória – PR Fone (42) 99975 5585





# TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

RUA BARÃO DO CERRO AZUL 353 - CENTRO

UNIÃO DA VITÓRIA - PR.

CEP 84600-260 FONE: 042 3521-5431

E-MAIL: [teleuniao@teleuniao.com.br](mailto:teleuniao@teleuniao.com.br)

CNPJ: 84.861.210/0001-64 INSC:30103053-30

União da Vitória, 17 de agosto de 2021.

**A**  
**BOMBEIROS DE PORTO UNIÃO**  
**A/C**

## ORÇAMENTO

DESCRICAÇÃO	VALOR UNITARIO
01) Hora técnica para manutenção de telefonia e câmeras	R\$ 120,00
02) Hora técnica plantão após horário comercial e finais de semana para manutenção emergencial	R\$ 250,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

Certos de atender as necessidades de V.S.as, colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

PEDRO KOSERA

TELEUNIAO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**84.861.210/0001-64**



**TELEUNIÃO**  
**TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Rua Barão do Cerro Azul, 353  
Centro - CEP 84600-000

UNIÃO DA VITÓRIA - PR

# Unitec

## Sistemas de Segurança

Rua: visconde de Guarapuava, 172 – centro  
União da vitória PR. Tel: 042- 3522-59-62  
CNPJ : 07 911 049/0001-45  
IE :903 67351-60  
E-mail:julianothyes@hotmail.com

## Orçamento

Mão de obra de hora técnica horário comercial-----R\$ 130,00

Mão de obra de hora técnica após horário comercial e fins de semana-----  
-----R\$ 240,00

União da vitória 23 de agosto de 2021






SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
2ª RBM / 9º BBM  
3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR

Ofício nº 926-2021-9BBM

Porto União/SC, 30 agosto de 2021.

*Encaminho ao Depto de  
Companhia A/C Porto União  
30/08/21*



Senhor Prefeito,

Em resposta a solicitação de serviços prestados pela empresa Marcelo Pasqualin Bogut referente ao serviço de manutenção da Central de PABX, bem como da Central de Emergência 193 desta corporação, efetuado pela Razão Social encaminho em anexo o relatório dos últimos 90 dias.

Aproveito a oportunidade para externar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

*Fernando Dalla Zuana*  
**Sd BM FERNANDO DALLAZUANA**  
Chefe do B4 da 3ª/9º BBM



Ao Excelentíssimo Senhor  
**Eliseu Mibach**  
DD Prefeito Municipal  
Porto União - SC



11-01 - 14700000 1700 000000 05 - 000101 01000  
 11-01 - 14700000 1700 000000 05 - 000101 01000



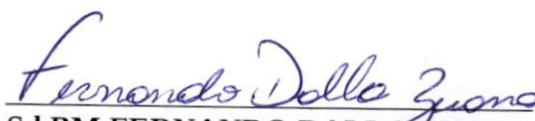


## SERVIÇOS PRESTADOS MARCELO PASQUALIN BOGUT

Conforme solicitado, estamos fornecendo relatório de serviços prestados últimos 90 dias.

- 22/06 - Mudança dos ramais devido a alteração na disposição das mesas – duração 2 horas
- 03/07 - Instalação de ramal sala Konkel – duração do serviço 2 horas
- 23/07 - Manutenção emergencial fora de horário comercial dos telefones com serviço totalmente parados – duração 1 hora
- 27/07 - Instalação da linha 35227007 para emergência – duração do serviço 1 hora
- 05/08 - Manutenção câmera corredor entrada vistoria – duração do serviço 1:30
- 11/08 - Manutenção câmera rampa - duração do serviço 1:30

Porto União, 30 de agosto de 2021.

  
Sd BM FERNANDO DALLA ZUANA  
Chefe do B4 da 3ª/9º BBM

